EM BUSCA DA SUSTENTABILIDADE NA SOCIEDADE DE RISCO.[1]

Camila Copetti[2], Raquel Fabiana Lopes Sparemberger[3]. UNIJJUÍ

Os tempos históricos atestam a presença e as atividades do homem. Mais do que isso, testemunham as alterações por ele impostas ao ecossistema. Num prazo cada vez mais curto, o homo sapiens vem dilapidando os patrimônios formados tão lentamente e cujos processos dificilmente voltarão ao status quo. São recursos consumidos e esgotados que dificilmente se recriarão. Assim, neste ínterim chega-se ao estado atual, momento que as ações por diversas vezes, desencontram-se com os deveres e acabam por comprometer nosso próprio destino haja vista tamanha devastação ambiental. A cada momento depara-se com inúmeros e variados problemas ambientais. É a problemática ambiental que está em pauta nos noticiários, nos bancos escolares, nos tribunais e até nas conversas informais do cotidiano.Estamos diante de uma verdadeira crise ambiental, a crise da percepção da natureza pelo homem. Uma crise que não se limita apenas a aspectos físicos, químicos ou biológicos das alterações do meio ambiente, mas uma crise de valores culturais e espirituais que aflige toda a civilização moderna. A crise existente parece ser conseqüência da verdadeira guerra que se trava em torno da apropriação dos recursos naturais limitados para satisfação de necessidades ilimitadas. É este o fenômeno tão simples quanto importante – bens finitos versus necessidades infinitas sustentadas pelo capitalismo exacerbado – que está na raiz de grande parte dos conflitos que se estabelecem no seio da comunidade. Uma crise que demonstra a incapacidade da ciência até então tida como universal, em fornecer uma visão de mundo compatível com os desejos e as necessidades do homem. Acredita-se que as respostas possíveis a tantas formas de atentado à "nossa casa" nessa crise global é sem dúvida, a reformulação do comportamento da sociedade humana e a busca do Direito para impor limites, para coibir, com regras coercitivas, penalidades e imposições oficiais, a desordem e a prepotência dos poderosos (poluidores).Neste sentido, surge a necessidade urgente de um paradigma ambiental e, o repensar do Direito enquanto ciência. A oportunidade trazida pela conscientização, dos diversos elementos da sociedade, de que esta desordem ecológica talvez não produza vencedores pode representar o início de uma nova era de cooperação entre as nações, visando à adoção de padrões adequados de utilização dos recursos naturais. Porque, de fato, a natureza morta não serve ao homem. A utilização dos recursos naturais deve subordinar-se aos princípios maiores de uma vida digna, onde o interesse econômico não prevaleça sobre o interesse comum da sobrevivência da humanidade quiçá do próprio Planeta. Para tanto, é inadiável que o homem mude sua política em relação ao meio ambiente. Questões ecológicas não podem ser reduzidas a uma preocupação com o ambiente. O natural e o social estão intimamente interligados ao ponto de serem confundidos entre si. Ao homem cabe tomar decisões práticas e éticas em relação ao meio ambiente. O fato do meio ambiente estar evidentemente em crise, de que os recursos naturais estão sendo escassos, ameaçando a própria vida no planeta leva a constatação de que o problema ambiental foi banalizado por muitos anos. O homem desprezou e negligenciou a natureza, negando a existência dos riscos na sociedade. Assim, diante de uma sociedade de riscos, que representa o fim das certezas, o direito se mostra como um meio de gestão dos riscos ecológicos implementados tanto para a

prevenção (que seria o objetivo primordial) como para a compensação dos riscos, buscando a concretização dos pressupostos constitucionais de prevenção dos recursos naturais, de forma equilibrada, a fim de proporcionar às presentes e futuras gerações uma possibilidade de vida saudável.

[1] Artigo produzido no curso de Mestrado em Desenvolvimento da Unijuí e publicado no anais do IV Simpósio Dano Ambiental na Sociedade de Risco promovido pelo GPDA da UFSC.

[2] Bolsista Capes,Bacharel em Direito, Especialista em Gestão Ambiental, aluna do curso de Mestrado em Desenvolvimento da Universidade Regional do Nororeste do Estado do Rio Grande do Sul.

[3] Pós-Doutora pela Universidade Federal de Santa Catarina, professora pesquisadora no CNPQ.